

## **PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

### **CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

RECONHECIDOS PELA CAPES

PORTARIAS/MEC No 87 D.O.U. de 18/01/2008 (MESTRADO) e No 821 D.O.U. de 03/09/2013 (DOUTORADO)

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DOCENTE PARA O PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA UPE/UFPB – 2026**

A Coordenação do Programa Associado de Pós-graduação em Educação Física UPE/UFPB, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital que orienta sobre o processo de credenciamento de docentes para integrar o corpo docente deste PPG, a partir de março de 2026.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo de credenciamento do PAPGEF UPE/UFPB será regido pelas normativas instituídas pelas instâncias superiores da UPE e da UFPB, observando-se ainda os critérios de avaliação dos Programas de Pós-graduação da Área 21 da Capes;

1.2. A Comissão será designada e aprovada pelo Colegiado do PAPGEF UPE/UFPB, sendo composta por três docentes credenciados como permanente a Programas de Pós-graduação da Área 21, com nota 5 ou superior na avaliação da Capes no quadriênio 2017-2020, em áreas de concentrações e linhas equivalentes aos do PAPGEF UPE/UFPB;

1.3. O atendimento dos requerentes aos requisitos mínimos estabelecidos no item 2 deste Edital e pelas demais normativas instituídas pelas instâncias superiores da UPE e da UFPB, não constitui, em nenhuma hipótese, obrigatoriedade de que o Colegiado do PAPGEF UPE/UFPB aprove o pedido de credenciamento;

1.4. O pedido será homologado se todos os documentos exigidos forem apresentados à Comissão de Avaliação;

1.5. Os pedidos de credenciamento deverão ser exclusivamente para modalidade de professor permanente, sendo a decisão final de homologar ou não o pedido a critério do Colegiado do PAPGEF UPE/UFPB, considerando as suas demandas, objetivos e metas;

1.6. Considerando as recomendações da área 21 da Capes, de que o percentual de docentes que participam de dois ou mais programas não poderá ultrapassar 30% do número de professores permanentes, o PAPGEF aceitará somente o credenciamento de docentes que não estejam vinculados a outros Programas de Pós-graduação na Área 21 como docentes permanentes;

1.7. O credenciamento tem validade por três anos, porém, de acordo com a portaria CAPES 174/2014, anualmente o docente será avaliado, podendo ser alterado a sua modalidade de credenciamento;

## **2. DOS REQUISITOS E INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS NO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

2.1. Possuir o título de doutor e ser docente efetivo, dedicação exclusiva da UPE ou da UFPB, ter disponibilidade mínima de 15 hs dedicadas a pós-graduação;

2.2. Ter currículo Lattes, atualizado, pelo menos nos três meses anteriores à apresentação do pedido, com documentos exigidos para o pedido de credenciamento na ordem de apresentação;

2.3. Não estar credenciado como docente permanente ou que solicitará o descredenciamento em outro Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu caso tenha o pedido de credenciamento aprovado pelo Colegiado do PAPGEF UPE/UFPB, como também não se credenciará a outro Programa de Pós-graduação sem apreciação do colegiado do PAPGEF UPE/UFPB, durante o período para o qual solicita o credenciamento (Anexo I);

2.4 Ter no período de 2022 até a data de submissão 4 (quatro) produtos bibliográficos (artigo, livro ou capítulo). Ressalta-se que, o(a) docente só poderá indicar 1 (um) capítulo por livro. Cada produto indicado deve ser justificado, considerando-se os critérios avaliativos descritos a seguir: coerência epistemológica com a Área 21, os produtos que não apresentarem essa coerência serão glosados; qualidade da produção quanto ao grau de **abrangência** (local = 1 ponto, estadual = 2 pontos, regional = 3 pontos, nacional = 4 pontos, internacional = 5 pontos), **inovação** (baixo = 1 ponto, médio = 3 pontos ou alto = 5 pontos); **complexidade** (baixo = 1 ponto, médio = 3 pontos ou alto = 5 pontos) e **aplicabilidade** (baixo = 1 ponto, médio = 3 pontos ou alto = 5 pontos). Serão considerados para avaliação ao credenciamento, os produtos que atingirem no mínimo 14 pontos, e o(a) candidato(a) deverá constar como primeiro, segundo, penúltimo ou último autor. (14 x 4 = 56 pontos).

#### **Definição dos critérios avaliativos:**

##### **Abrangência**

O grau de abrangência necessário na elaboração do produto e/ou atingido na divulgação/utilização do produto.

##### **Inovação**

Ação ou ato de inovar, podendo ser uma modificação de algo já existente ou a criação de algo novo.

##### **Complexidade**

Propriedade associada à diversidade de atores, relações e conhecimentos necessários à elaboração e ao desenvolvimento dos produtos.

##### **Aplicabilidade**

Faz referência à facilidade com que se pode empregar o produto a fim de atingir os objetivos específicos para os quais foi desenvolvida.

**Obs:** O (a) docente deverá apresentar, avaliar e justificar detalhadamente o grau de abrangência, inovação, complexidade e aplicabilidade de cada um dos quatro produtos bibliográficos (artigo, livro ou capítulo) indicados.

- 2.4.1 Também serão considerados os artigos científicos aceitos para a publicação (o docente deverá apresentar carta de aceite emitida pelo periódico científico ou cópia do e-mail de aceite com assinatura do Editor Chefe ou Associado do periódico científico);
- 2.5 Ter de 2022 até a data de submissão do pedido de credenciamento, orientado pelo menos 02 (dois) trabalho de conclusão de curso na graduação e/ou iniciação científica ou iniciação tecnológica e ministrado disciplinas na graduação;
- 2.6. Ter atuado de 2022 até a data de submissão, como palestrante/conferencista em evento/congresso científico, sido presidente de comissão de eventos científicos com abrangência mínima estadual;
- 2.7 Ter atuado ou estar atuando no período de 2022 até a data de submissão do pedido de credenciamento, como editor de periódico científico (indexado em uma das seguintes bases: LILACS, Scielo, Scopus, Web of Science, Pubmed e similares), como consultor ad hoc em órgão de governo, agência de fomento à pesquisa, em cargo de liderança de sociedade, de gestão (chefia e coordenação).
- 2.8. Ter participado em banca de mestrado, doutorado e, como convidado em disciplinas de outros Programas de Pós-graduação Stricto Sensu;
- 2.9. Ter atuado ou estar atuando no período de 2022 até a data de submissão do pedido de credenciamento em projeto de pesquisa com aderência à linha de pesquisa na qual pretende atuar no PAPGEF UPE/UFPB;
- 2.10. Apresentar no prazo estabelecido neste Edital toda a documentação requerida.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. Os(as) docentes interessados(as) no credenciamento no PAPGEF deverão efetuar a inscrição enviando toda a documentação solicitada por e-mail: [papgedf@ccs.ufpb.br](mailto:papgedf@ccs.ufpb.br), no período indicado no calendário disposto no item 4 deste Edital;
- 3.2. Os requisitos mínimos para apresentação do pedido estão dispostas no item 2 deste Edital;
- 3.3. O(a) docente, ao apresentar a documentação requerida para sua inscrição (Ver Anexo II), se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas;
- 3.4. O(a) docente deverá apresentar plano de trabalho para o triênio 2026–2028, contendo projeto de pesquisa integrador aderente à linha de pesquisa pleiteada, contemplando as dissertações e teses a serem orientadas. O plano deverá incluir atividades como orientações de mestrado e/ou doutorado, mobilidade acadêmica, pesquisas, impactos sociais, inserção nacional e internacional, produção intelectual, seminários, eventos, extensão, bem como as disciplinas a serem ministradas no PAPGEF UPE/UFPB, em consonância com a área de concentração e a linha de pesquisa do Programa.

### **4. DO CALENDÁRIO**

O processo de credenciamento será realizado observando o seguinte calendário:

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Divulgação do Edital	18/12/2025 a 18/01/2026
Inscrições	19 a 30/01/2026
Apreciação dos pedidos pela Comissão	02 a 13/02/2026
Apresentação e aprovação do relatório da Comissão no Colegiado	27/02/2026
Divulgação do resultado preliminar	03/03/2026
Interposição de Recursos	04 e 05/03/2026
Resultado dos Recursos	10/03/2026
Resultado Final	12 de março de 2026
Encaminhamento para instâncias superiores da UPE e UFPB	12 de março de 2026

## 5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. O(a) docente que desejar terá prazo de até 2 (dois) dias úteis, a partir da data em que houver a divulgação do resultado preliminar (03/03/2026), para apresentar recurso devidamente fundamentado, contestando a decisão da Comissão de Avaliação;

5.2. O resultado final do processo de credenciamento será divulgado pela Coordenação a partir do dia 12 de março de 2026;

5.3. Os casos omissos a este Edital serão tratados e deliberados pela Comissão de Avaliação, designada para este Edital.

---

Dr. Amilton da Cruz Santos  
Coordenador PAPGEF UPE/UFPB

---

Dra. Aline de Freitas Brito  
Coordenadora PAPGEF UPE/UFPB

## ANEXO I

Eu.....RG .....,  
CPF ....., declaro para os devidos fins de comprovação do requerido no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DOCENTE PARA O PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA DA UPE/UFPB – 2026, que não estou credenciado como docente permanente ou que solicitarei o descredenciamento como docente permanente em outro Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ao qual estou credenciado, caso tenha o meu pedido de credenciamento aprovado pelo Colegiado do PAPGEF UPE/UFPB, como também não me credenciarei a outro Programa de Pós-graduação sem apreciação do colegiado do PAPGEF UPE/UFPB, durante o período para o qual solicitei o credenciamento. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Assinatura do(a) candidato(a)**

## ANEXO II

### **Documentos necessários para o pedido de credenciamento (digital ou digitalizados)**

- a) Cópia do Currículo Lattes atualizado, com última atualização realizada, no máximo, até três (3) meses antes da apresentação do pedido de credenciamento, acompanhado dos documentos comprobatórios, organizados conforme a ordem de apresentação no currículo (Plataforma Lattes);
- b) Cópia do título de doutor\*, com a devida informação inserida no Currículo Lattes;  
\* Se realizado fora do Brasil inserir a revalidação do Título no Brasil.
- c) Declaração que comprove vínculo como docente efetivo em regime de dedicação exclusiva junto à UPE ou à UFPB, conforme registro nos sistemas acadêmicos da respectiva Instituição de Ensino Superior (IES);
- d) Declaração que comprove disponibilidade mínima de quinze (15) horas semanais dedicadas às atividades de pós-graduação, emitida pelo Departamento ou pela Direção da unidade acadêmica;
- e) Declaração de que o(a) docente não se encontra credenciado(a) como docente permanente em outro Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ou, caso esteja, de que solicitará o respectivo descredenciamento se o pedido de credenciamento for aprovado pelo Colegiado do PAPGEF UPE/UFPB, comprometendo-se, ainda, a não solicitar credenciamento em outro Programa de Pós-Graduação sem prévia apreciação do Colegiado do PAPGEF UPE/UFPB, durante o período para o qual requer o credenciamento, conforme Anexo I deste Edital;
- f) Cópia das partes comprobatórias dos quatro (4) produtos bibliográficos informados para fins de credenciamento, devidamente registradas no Currículo Lattes;
- g) Cópia dos aceites para a publicação (carta emitida pelo periódico científico ou cópia do e-mail com assinatura do Editor Chefe ou Associado do periódico científico) no caso de produtos aceitos para publicação;

- h) Declaração que comprove ter orientado, no mínimo, dois (2) Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) na graduação e/ou projetos de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica, bem como ter ministrado disciplinas na graduação, devidamente registrados no Currículo Lattes.
- i) Declaração que comprove atuação como palestrante ou conferencista em eventos ou congressos científicos e/ou como presidente de comissão organizadora de eventos científicos com abrangência mínima estadual, com registros no Currículo Lattes;
- j) Documento que comprove atuação atual como editor de periódico científico indexado em bases reconhecidas (tais como LILACS, SciELO, Scopus, Web of Science, PubMed ou similares), e/ou como consultor ad hoc em órgão governamental ou agência de fomento à pesquisa, e/ou em cargo de liderança em sociedade científica ou função de gestão acadêmica (chefia ou coordenação) devidamente registrados no Currículo Lattes;
- k) Declaração que comprove participação em bancas examinadoras de mestrado e/ou doutorado, bem como atuação docente em disciplinas de outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, devidamente registrados no Currículo Lattes;
- l) Declaração que comprove ter atuado ou estar atuando em projeto(s) de pesquisa com aderência à linha de pesquisa na qual pretende atuar no PAPGEF UPE/UFPB, devidamente registrado(s) no Currículo Lattes;
- m) Apresentação de cópia do plano de trabalho, contendo: projeto de pesquisa integrador a ser desenvolvido no triênio 2026–2028, aderente à linha de pesquisa para a qual o docente solicita credenciamento e que contemple as dissertações e teses a serem desenvolvidas sob sua orientação. O plano deverá incluir, ainda, outras atividades acadêmicas, tais como: orientações de mestrado e/ou doutorado, mobilidade acadêmica, pesquisas, impactos sociais, inserção nacional e internacional, produção intelectual, seminários, eventos, ações de extensão, entre outras, bem como as disciplinas a serem ministradas no âmbito do PAPGEF UPE/UFPB. O plano de trabalho deverá estar alinhado à área de concentração e à linha de pesquisa do PAPGEF UPE/UFPB.